



JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Submetemos à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Legislativo que dispõe sobre a alteração (aumento) do vencimento básico dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, nos termos e valores constantes do Anexo I.

A proposta tem por finalidade promover a valorização do quadro efetivo, reconhecendo a relevância das atribuições permanentes desempenhadas pelos servidores e a necessidade de manter uma política remuneratória minimamente compatível com as responsabilidades, complexidade e grau de exigência técnica dos cargos integrantes do quadro efetivo, quais sejam: Advogado, Controlador Interno, Contador, Agente Administrativo, Motorista, Vigia e Zelador. Trata-se de medida que busca: Preservar a atratividade e a retenção de profissionais, especialmente em cargos de maior especialização (como os de natureza jurídica, contábil e de controle), reduzindo rotatividade e garantindo continuidade administrativa;

Aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Legislativo, uma vez que uma estrutura de pessoal estável e valorizada reflete diretamente na produtividade e no desempenho institucional;

Reforçar a governança, conformidade e controle interno, sobretudo no que concerne às atividades finalísticas e de suporte que asseguram regularidade dos atos administrativos e o cumprimento dos deveres de transparência, legalidade e responsabilidade na gestão pública;

Equalizar distorções remuneratórias e atualizar o vencimento básico a patamar mais condizente com a realidade local, sem confundir a





presente medida com a revisão geral anual, a qual possui natureza e finalidade próprias.

Ressalta-se que a alteração proposta incide exclusivamente sobre o vencimento básico, preservando-se a estrutura remuneratória vigente, bem como as demais vantagens previstas em lei, quando cabíveis, respeitando-se a legislação aplicável, em especial: o art. 37, caput e X, da Constituição Federal, quanto à necessidade de lei específica para fixação/alteração remuneratória; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à declaração do ordenador de despesa e à compatibilidade com PPA, LDO e LOA; a disponibilidade de dotação orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites legais pertinentes.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a finalidade de fortalecimento institucional da Câmara Municipal por meio da valorização do seu quadro efetivo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Novo horizonte do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2025

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente da CMNHO

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Vice-Presidente

SIDNEY DE SOUZA PEREIRA
Segundo Vice-Presidente

OZIEL DA SILVA GOMES
1º Secretário

JOÃO VITOR GUIMARÃES LOPES
2º Secretário



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03, de 09 de fevereiro de 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO submete para deliberação deste Plenário o aludido Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido reajuste do vencimento básico dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, passando a vigorar nos valores fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os valores previstos no Anexo Único desta Lei referem-se exclusivamente ao vencimento básico dos cargos, sem prejuízo das demais vantagens legalmente previstas, quando cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 04 de fevereiro de 2026



DIOGO FARIAS PADILHA

Presidente da CMNHO

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO

Vice-Presidente

SIDNEY DE SOUZA PEREIRA

Segundo Vice-Presidente

OZIEL DA SILVA GOMES

1º Secretário

JOÃO VITOR GUIMARÃES LOPES

2º Secretário





ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ADVOGADO	01	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO PROFISSIONAL	20/H SEMANA	R\$ 4.986,29
CONTROLADOR INTERNO	01	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	20/H SEMANA	R\$ 6.960,98
CONTADOR	01	NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, E REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	20/H SEMANA	R\$ 4.980,29
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	NÍVEL MÉDIO	40/H SEMANA	R\$ 2.648,90
MOTORISTA	01	FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH CATEGORIA B OU SUPERIOR	40/H SEMANA	R\$ 2.337,27
VIGIA	03	FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO)	40/H SEMANA	R\$ 1.912,68
ZELADOR	02	FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO)	40/H SEMANA	R\$ 2.274,44





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	03	09/02/2026

ID: 304136	Processo	Documento
CRC: 7B7C9A04		
Processo: 11-31/2026		
Usuário: LEIDIANE CRISTINA DA SILVA		
Criação: 09/02/2026 13:58:46	Finalização: 09/02/2026 14:00:04	

MD5: 87ECDE18006B04087A2824B31CDBC8EF

SHA256: 3E1F557526F0439D71A83623D9FBC2A8842ED5BC4F0FAF846FD224A583DECD12

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 03/2026 - Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, e dá outras providências.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	09/02/2026 13:58:46
------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/02/2026 13:58:46
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DIOGO FARIAS PADILHA	VEREADOR PRESIDENTE	09/02/2026 14:13:09
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 SIDINEY DE SOUZA PEREIRA	VEREADOR	09/02/2026 14:32:27
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 REGINALDO PEREIRA DE AQUINO	VEREADOR	09/02/2026 14:49:51
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 OZIEL DA SILVA GOMES	VEREADOR	09/02/2026 14:58:07
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 JOÃO VITOR GUIMARÃES LOPES	VEREADOR	09/02/2026 15:06:55
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304136 e o CRC 7B7C9A04.